

RELATÓRIO

2018: Mães e Crianças em Portugal

**Comissão dos Direitos Constitucionais Liberdades e Garantias Assembleia
da República Portuguesa.**

Petição Não Adoto Este Silêncio.



AMARCA

2018: Mães e crianças em Portugal

1. Apresentação

Pretendemos que o presente documento, seja uma contribuição para dar-vos conhecimento sobre procedimentos administrativos irregulares que estão sendo operados por diferentes instituições que representam o Estado Português, e que têm vindo a corroborar com a violência contra mulheres e contra as crianças, tanto no âmbito das suas vidas particulares, bem como, no âmbito do Estado.

Tais procedimentos violam os princípios basilares da nossa Constituição da República Portuguesa. Ao que os factos nos indicam, descrevemos abaixo as instituições que necessitam de ser investigadas, de ser responsabilizadas, e de ser reestruturadas, por todo o país:

- CPCJ'S;
- Antigas ECJ'S...denominação alterada para EMAT'S;
- ISS;
- Santa Casa de Misericórdia;
- Tribunais de Família e Menores de Todo o País;
- Ministério Público;
- Polícia de Segurança Pública;
- IPSS diversas, tais como "*Passo a Passo com a Criança e a Família – Associação de Ajuda Psicossocial*", "*Associação portuguesa para o Direito dos Menores e da Família*", "*Mimar*", "*Ajuda de Berço*", "*Condignitatis*", "*Olho Vivo*";
- E, respetivos órgãos Sociais dessas IPSS'S a exercerem funções no Activo em vários Ministérios, e com Poder de Decisão na alteração de guarda e respectiva institucionalização de bebés, crianças e jovens;
- Centros de Acolhimentos de Crianças e de Adolescentes;
Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

- Hospitais, tais como Maternidade Alfredo da Costa, Pediatria do Hospital São Francisco Xavier, Hospital Dona Estefânia, Hospital Pediátrico de Coimbra;
- Estabelecimentos de ensino.

As principais consequências de tais procedimentos administrativos irregulares, são a exclusão social e doenças psicossomáticas. A ponto das vítimas passarem a desenvolver um profundo medo do Estado Português, e total descrença à Justiça portuguesa. Nos casos das vítimas imigrantes, mais trágicas ainda poderão transformar-se suas perceções sobre o Estado Português.

Enquanto o Estado Português, não buscar ouvir com atenção as vozes das vítimas de violências corroboradas por estes procedimentos administrativos irregulares, estará a trabalhar contra si próprio, dado que ao não construir um país visando o reconhecimento das realidades apresentadas, afim de que se possa trabalhar para as suas necessárias mudanças, estaremos a caminhar aniquilando todos os direitos humanos e sociais, outrora conquistados após a Revolução de Abril.

Somos petionárias da Petição *Não Adoto Este Silêncio*, e integramos a *AMARCA - Associação Civil sem Fins Lucrativos*, fundada no ano de 2017, em Portugal. Uma Associação Civil, formada por mulheres/mães que foram, e/ou ainda são vítimas da violência corroborada pelo Estado Português, após dupla-vitimizar as seguintes vítimas de violências:

- Mulheres/mães, vítimas de violência doméstica/género;
- Mulheres /mães, cujas famílias são monoparentais;
- Mulheres/mães, cujas famílias possuam um agregado familiar com um número igual ou maior de três filhos;
- Mulheres/mães divorciadas ou separadas de facto, cujas relações afetivas tenham decorrido com mais de duas uniões afetivas, possuindo filhos das diferentes uniões;
- Mulheres/mães, divorciadas ou separadas de facto, que estejam em situações de desemprego, ou sem rede de apoios familiares próximos;

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

- Mulheres/mães que tenham crescido em instituições de acolhimentos de crianças enquanto medidas de promoção e de proteção de menores;
- Mulheres/mães imigrantes brasileiras em Portugal, em situações de violência doméstica, divórcios, separações de facto;
- Mulheres/mães imigrantes africanas que vêm para Portugal como acompanhantes dos seus filhos, ao abrigo de Tratados de Saúde entre Portugal e seus países de origens;
- Mulheres/mães afro - descendentes nascidas em território português, que não têm a nacionalidade portuguesa atribuída por jus solis;
- Mulheres/mães trabalhadoras, com contratos de trabalhos cujos turnos são rotativos, não tendo portanto, redes de apoios familiares, nem de assistência de serviços às famílias;
- Mulheres/mães parturientes, que demonstrem em sede de maternidades, ou hospitais, de que não dispõem de rede de apoio familiar enquanto visitas, ou insuficiência económica, ou que suas áreas de residências se inserem em bairros sociais, e/ou em determinadas áreas territoriais nos Concelhos da Amadora, Oeiras, Cascais, Loures, Seixal, Barreiro entre outros;
- Mulheres/mães adolescentes;
- Mulheres/mães, avós;
- Mulheres/mães detentoras de doenças crónicas com os devidos acompanhamentos médicos, sem comprovações de que seus filhos corram riscos alguns, de crescerem sem afeto;
- Homens/pais desempregados, e/ou viúvos, trabalhadores precários, ou trabalhadores dignos, a quem são lhes imputados calúnias por parte da assistência social;
- Todas as crianças recém-nascidas até os dez anos de idade, e adolescentes que têm tido os seus direitos humanos violados pelo Estado Português, ao serem retiradas indevidamente de suas referências afetivas máximas, que maioritariamente são as suas mães, bem como, de suas famílias alargadas.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

2. A desvalorização das vozes das crianças e a invisibilização da violência doméstica/género contra mulheres e contra crianças.

Temos assistido nos últimos anos em Portugal, a uma crescente desvalorização da mulher enquanto MÃE, através de campanhas ideológicas promovidas pelo sistema judicial português (CEJ – Centro de Estudos Judiciários). Tais ideologias necessitam de ser debatidas e elucidadas na sociedade portuguesa, devido ao estado de acontecimentos em que estamos a presenciar quotidianamente, quer nos âmbitos das regulamentações parentais, quer nos âmbitos dos processos de promoção e proteção de crianças.

Uma destas ideologias, a SAP - Síndrome de Alienação Parental, trata-se de uma falaciosa tese disseminada a partir dos E.U.A. na década de noventa, escrita pelo psiquiatra norte-americano, Richard Gardner.

A América Latina, o Brasil, o México, Portugal, Espanha, entre outros países europeus têm vindo a fundamentar suas decisões judiciais, em processos civis e/ou em processos penais, utilizando a SAP, para acusar as mães de serem manipuladoras, com intenções de afastar os filhos dos pais em situações de conflitualidades (SottoMayor, 2011).

A teoria da SAP nunca foi reconhecida cientificamente nos E.U.A. Trata-se de uma teoria que têm vindo a ser amplamente utilizada contra mulheres/mães que são vítimas com seus filhos de violência doméstica, e muitas destas crianças também são vítimas de abusos sexuais intrafamiliares, cujos progenitores são precisamente os agressores, que acabam por ter acessos livres - corroborados pelos Estados - à continuação das suas agressões, quer contra as mulheres, quer contra as crianças. As vozes das crianças têm vindo a ser constantemente desvalorizadas nos Tribunais, bem como, através da Assistência Social, e de Técnicas Especializadas da área da psicologia, em Portugal.

Os regimes de guardas partilhadas provisórias ou definitivas sentenciadas pelos tribunais, em situações de violência doméstica e/ou de violência sexual intrafamiliar contra a criança, tornam-se ferramentas de tortura psicológica e física contra a auto-determinação humana de vítimas destas violências.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Num país como Portugal onde a violência doméstica trata-se de um fato social, que tem tido como consequência o aumento do femicídio, nos últimos anos (de acordo com os dados do Observatório da UMAR) e sendo a violência doméstica, uma violência contra mulheres e contra as crianças, é inadmissível que os órgãos de soberania, estejam a ter em consideração nos tempos que correm, a possibilidade de institucionalizar a guarda partilhada enquanto uma regra jurídica totalizante em Portugal.

Além das traumáticas ações no âmbito da saúde pública, cujos vínculos afetivos entre mães e filhos estão a ser violados, devido as acusações de SAP contra as mães nos Tribunais, o que implica um dos seguintes modelos:

1º Alteração de guarda para o progenitor agressor e com denúncias a decorrer de diversas ordens, com medidas de coação, em convívios supervisionados em CAFAP Centro de Apoio Familiar e Acompanhamento Parental, e subsidiados por Instituto de Segurança Social. Ex: “Passo a Passo com a Criança e a Família – Associação de Ajuda Psicossocial”, com sede na Avª de Ceuta, Lt 8, loja 2, 1350-410 Lisboa, e/ou “Aldeias de Crianças SOS de Portugal”, com instalações na R. José Dias Coelho, 40- Bicesse S. João do Estoril), 1300-327 Lisboa, Gulpilhares Vila Nova de Gaia)

2º Decorre também o fenómeno das retiradas de crianças indevidamente das suas mães, para CAT’S - Centros de Acolhimentos de Crianças. Sendo os relatórios caluniosos escritos pelas Assistentes Sociais, Psicólogas ou Licenciadas em Saúde Mental, sendo os principais dispositivos para o seu desenvolvimento inicial.

As mães, e famílias afetadas, não têm tido direito ao contraditório. Seus filhos têm vindo a ser arrancados dos seus lares, com a ajuda de intervenções policiais. Estes incidentes têm decorrido em todo o território português. Com incidências relevantes nos Concelhos de Cascais, Oeiras, Lisboa, Barreiro, Seixal, Mafra, Odivelas, Loures, Amadora, Sintra, Torres Vedras, Alcácer do Sal, Setúbal, Beja, Faro, Porto, Trás-os-Montes, Viseu, Castelo Branco, Açores.

Maioritariamente, as mulheres são as vítimas mais vulneráveis. Existindo homens/pais em situações de vitimização diante da pobreza e/ou viuvez.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Tais procedimentos irregulares, comprovam de que os procedimentos administrativos levados a cabo no âmbito das adoções ilegais do caso IURD, nos anos noventa, que foram denunciados recentemente através da investigação jornalística da TVI, intitulada *O Segredo dos Deuses* (Alexandra Borges, Judite França), ainda são vigentes até os dias atuais.

Mais ainda ficámos a compreender, através da também recente investigação jornalística da TVI, intitulada *Mães Interrompidas* (Patrícia Pires), de que mulheres/mães, e crianças, não estão a ter os seus direitos respeitados socialmente, enquanto cidadãos em Portugal.

Winnicott (2006; 2012), como exemplo, nos evidenciara em seus estudos científicos, sobre a importância dos vínculos afetivos entre mães e filhos para o desenvolvimento saudável dos seres humanos. Não podemos tolerar enquanto sociedades civilizadas, que em doutos Tribunais de Família, no mundo dito ocidental, e que em Portugal, visemos legitimar práticas de violências contra mulheres e contra as crianças.

Não podemos continuar a validar as agressões sexuais contra as crianças, provocadas pelos seus progenitores, desqualificando as vozes das crianças, e das mulheres/mães, sem os devidos procedimentos investigativos e diligenciais em superior interesse - de facto - da criança.

Não nos esqueçamos de que as crianças crescerão em sofrimento, e que poderão reproduzir as violências que sofreram no passado, quando se tornarem adultas. Muitas crianças e adolescentes têm tentado suicidar-se em Portugal, devido às violências intrafamiliares a que muitas estão a ser expostas junto aos progenitores agressores. Dado que, tais progenitores, têm vindo a ser validados pela justiça portuguesa, por serem pais biológicos das crianças, em detrimento de fatores sociais relevantes que urgem de ser reconhecidos em prol do superior interesse da criança.

Importante salientar de que não bastará afastar os agressores pedófilos das suas vítimas, dado que somente afastá-los, não resolverá o problema (Azambuja & Ferreira, 2011). Considerando que a pedofilia seja um desvio patológico com tendências incontroláveis, deveria haver políticas públicas visando a prevenção junto à pedófilos, afim de erradicar a violência sexual contra as crianças (Furlan, et al, 2011).

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

A partir do conhecimento empírico no terreno, além do acesso a relatórios teóricos publicados, por ONG'S, que fazem pesquisas cujas temáticas focam-se nas Crianças e nos seus Direitos Humanos (Unicef, Save The Children), e do acesso a recomendações da UE, e da ONU, também sugerimos que o Estado Português possa criar políticas públicas que visem autonomizar as famílias, no sentido de conseguirem educar os seus filhos. Afim de que a pobreza não seja um fator determinante para que as crianças sejam retiradas dos seus ambientes familiares, e colocadas em ambientes onde poderão sofrer todos os tipos de violências possíveis, como violações sexuais e demais maus-tratos inimagináveis.

Num período pós-colonial, globalizante, onde vigora o Estado de Direito Democrático em Portugal, país caracteristicamente reconhecido com uma diversidade cultural determinante no seio da Europa, as crianças não podem ser discriminadas por serem negras, ciganas, imigrantes, e/ou pobres. Todas as crianças em Portugal, devem ter os seus direitos humanos respeitados, conforme a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Crianças, ratificada por Portugal, em 1990. Sendo o direito à família biológica, um deles.

Compreendemos que as crianças necessitam de afeto, e de ambientes saudáveis para crescerem em paz, tornando-se seres humanos positivos, criativos e prósperos. A prosperidade de um país, depende do bem-estar social de sua população.

Até quando, crianças e jovens como estes, continuam a estar sujeitas à Saúde, Educação, de quem o Tribunal de Família decide, apesar de conhecer e saber, o quanto estão a ser prejudicadas na sua personalidade, causando-lhes danos irreparáveis no futuro...?!!!!

Dado o Perigo e as consequências irreparáveis à Personalidade de várias crianças e jovens, ponderamos entregar uma queixa por Violação dos Direitos Humanos e da Criança à ONU e outras entidades.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

3. Enquadramentos de Casos¹ – Contextos e Dados

CASO MÃE PORTUGUESA ANABELA CARATÃO PINTO

PROCESSOS : 2348/12.2TMSB-A e PROCESSO: 25.722/12.0T2 SNT

JUÍZA LISBOA : ALEXANDRA PARENTE LOPES.

JUÍZA SINTRA: CARLA FRANCISCO.

CPCJ DE LOURES: TÉCNICAS FÁTIMA DAVID, PATRÍCIA CARVALHO, CÁTIA MONTEIRO.

EMAT DE LISBOA: TÉCNICAS NÉLIA ALEXANDRA, NÍDIA LEONARDO.

EMAT SINTRA: TÉCNICAS ANA SOFIA CRAVINHO, CARLA LOUÇÃO.

INSTITUIÇÃO PASSO A PASSO: VISITAÇÃO MONTEIRO.

INSTITUIÇÃO MDV: TÉCNICA CARMELITA DINIS.

INSTITUIÇÃO CONDIGNITATIS: TÉCNICA CÉLIA SALGADO.

Idade	48
Situação Atual	<p>RETALIAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- A mãe Anabela Caratão foi proibida de visitar um dos seus filhos gémeos, após ter feito uma denúncia à Comunicação Social, sobre o pedido de pagamento no valor de 90€, pela IPSS Condignitatis, em Mafra, para que a mãe pudesse visitar um dos seus filhos (em 2017).- Um dos filhos gémeos, a mãe já não o via há três anos, sem nenhuma averiguação dos tribunais de família, sobre as irregularidades promovidas entre CPCJ, IPSS, ISS. Um caso de conflito de interesses.

¹ Dados de alguns dos casos que se encontram no Observatório da AMARCA.



AMARCA

**Retirada
Abusiva
de
filhos/filhas**

Factos

- O tio dos filhos da mãe Anabela era um dos Diretores do ISS, e a tia, Assistente Social da Santa Casa de Misericórdia. Há provas de que tais profissionais moveram uma rede de outros profissionais, para escreverem relatórios falsos sobre a saúde psicológica da mãe Anabela, bem como, sobre o comportamento afetivo entre mãe e filhos.

- Há provas de que a mãe Anabela, apesar de toda violência a que vem sendo submetida, se encontra psicologicamente saudável, e preparada para assumir a sua maternidade, que lhe foi roubada, por conta de um maquiavélico caso de vingança de família, corroborado por profissionais de instituições que representam o Estado Português. Obviamente, que a mãe Anabela Caratão, sente-se triste e com uma sensação de impotência muito grande, uma vez que continua a ser injustiçada, sem a presença dos seus filhos no lar que a mãe Anabela Caratão, lhes preparou durante estes últimos fatídicos anos.

- A mãe Anabela Caratão, denunciou o marido por agressão doméstica, pois, em 2012, foi agredida dentro do Hospital Beatriz Ângelo, em Loures, aquando do internamento de um dos seus filhos gémeos, por conta, de uma bronquiolite. A mãe Anabela estava a acompanhar um dos filhos gémeos, que estava com bronquiolite, conjuntamente com o outro filho gémeo.

- Após denunciar mais uma das agressões do marido, a família paterna e o marido resolveram dizer no hospital e junto à mãe Anabela Caratão, que ela já não tinha casa para onde retornar.

- As crianças receberam alta no Hospital, mas os enfermeiros do Hospital, disseram-lhe que a mãe não poderia ir embora do hospital com as crianças, antes de falar com um responsável.

- Aos 15 dias de permanência no Hospital, sem saber o que estava a acontecer, a família paterna invadiu o quarto onde estavam hospedados, mãe e filhos.

- Coagiram-na dentro de uma sala fechada, a assinar um acordo, ao fim de 1h, após estar 15 dias sem dormir direito, sem se alimentar direito, a dar assistência aos seus filhos, no Hospital.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

A mãe Anabela C., assinou um acordo da CPCJ, segundo o Artigo.35, da Lei nº 147/99, de apoio junto a outro familiar, porque a Técnica responsável da CPCJ, afirmou perante a mãe que os filhos retornariam para os seus braços ao fim de dois meses!

Que eles todos queriam proteger as crianças, dado que o pai das crianças tinha colocado à mãe e as crianças para fora de casa. Embora, a mãe Anabela Caratão, não estivesse a compreender muito bem porque estavam a ser pressionada daquele modo, foi vencida pelo cansaço, a assinar um acordo, sem ter total consciência de que estavam a afastar os seus filhos de si. ABUSO DE PODER UTILIZADO CONTRA UMA MULHER/MÃE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E DE CANSAÇO FÍSICO.

- Ora não tiveram em consideração de que a mãe Anabela Caratão, e seus dois filhos gémeos, já tinha uma casa para onde ir, após a alta do Hospital. Inclusive, inventaram que a mãe estava desempregada. Mas, a mãe estava de licença de maternidade. COERÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DE GÉNERO.

- Antes de completar o prazo de dois meses referido, pela Técnica da CPCJ, após a retirada das crianças, dos braços da sua mãe, em pleno hospital, a CPCJ de LOURES, foi requerida pela mãe Anabela, para uma reunião, e não receberam-na.

A mãe Anabela Caratão, já tinha conseguido uma nova casa para si e para os seus filhos, bem como, auferia rendimentos suficientes para exercer a sua maternidade. As Técnicas da CPCJ de Loures, fizeram de tudo para atrasar ao máximo a receção da mãe Anabela Caratão. ABUSO DE PODER. NEGLIGÊNCIA SOCIAL.

- Entre CPCJ'S, Tribunais, e IPSS, fizeram com que mãe e filhos fossem separados, após internamento num Hospital, e irmãos gémeos, separados entre si.

- Obrigaram a mãe Anabela a fazer exames psicológicos, torturando-a, uma vez que se trata de uma VÍTIMA a ser REVITIMIZADA por instituições que representam o Estado Português.

- A mãe Anabela, tem em sua defesa um Advogado particular, dado



AMARCA

	<p>que, todos os advogados oficiosos, que lhes foram nomeados, nada fizeram de facto por si e pelas crianças.</p> <ul style="list-style-type: none">- As crianças, separadas entre si, sofrem, sem compreender o que lhes acontecera. PENSAM QUE A MÃE OS ABANDONOU. São manipulados pelos seus atuais responsáveis, para pensarem de tal modo.- Quando na verdade, foram retirados abusivamente por instituições que representam o Estado Português.
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	Hospital Beatriz Ângelo, 2012. As crianças tinham 4 meses de vida.
Tempo	6 anos. 2012/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA ANA VILMA MAXIMIANO

PROCESSO Nº 10693, e PROCESSO 14.6T8SB-A

JUÍZAS: HELENA LEITÃO, FLORBELA SEBASTIÃO E SILVA.

INSTITUIÇÃO PASSO A PASSO: VISITAÇÃO MONTEIRO .

EMAT OEIRAS/CASCAIS: TÉCNICAS ANABELA PALMIRA M. VIEIRA, ANA C RISTINA DUARTE PEDRO, SANDRA VAZ BAPTISTA, CÁRMEN RUTE CRUZ.

Idade

+ 35

Situação Atual

- A mãe Ana Vilma, se deslocava até o norte do País de 15 em 15 dias, por ordem do tribunal, para ir visitar a sua filha mais velha, junto ao pai, que nunca tinha participado na vida afetiva e sociocultural da filha, desde seu o nascimento. Atualmente, após uma série de desgastes materiais, e psicológicos, tanto para a criança, como para a mãe, finalmente a sua filha está para retornar à casa.

- Por outro lado, recebe as suas duas filhas mais novas, também de 15 em 15 dias, na sua casa, aos fins-de-semana, para conviverem. As filhas mais novas foram entregues por ordem do tribunal, ao ex-companheiro da mãe Ana Vilma.

Ex-companheiro que tinha sido condenado por violência doméstica / de género, estando com uma pulseira eletrónica. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ISTAMBUL, REVITIMIZAÇÃO, DUPLAVITIMIZAÇÃO DAS VÍTIMAS.

- As crianças que SEMPRE VIVERAM COM A MÃE DESDE QUE NASCERAM, choravam o tempo inteiro, pedindo a mãe para voltar para casa. NÃO COMPREENDIAM e provavelmente ainda não COMPREENDEM, porque SEPARARAM-NAS da sua MÃE. As crianças demonstravam estar depressivas.

RETALIAÇÃO:

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Retirada Abusiva de filhos/filhas	<p>- Pelo facto de ser uma cidadã atenta aos seus direitos, bem como, aos seus deveres. E tendo tido a coragem de se manifestar publicamente, e de reivindicar justiça, a mãe se encontra com um processo-crime contra si, por parte de uma senhora Juíza.</p>
	<p>- A mãe Ana Vilma, estava com a sua filha bebé, em companhia de uma amiga próxima, num café. O café fica localizado próximo à escola das suas filhas mais crescidas. Após ter recebido um alerta de que o agressor, seu ex-companheiro, portador de uma pulseira eletrónica, estava próximo de si e da escola das suas filhas, a mãe Ana Vilma tentou proteger as filhas, correndo em direção à escola das crianças, e deixou a sua filha bebé, com a sua amiga.</p>
	<p>- A mãe Ana Vilma sofreu traumatismo craniano provocado pelo progenitor condenado em pena suspensa.</p>
Factos	<p>- Técnicas da Assistência Social inventaram que a mãe Ana Vilma, tinha abandonado a filha bebé, num café. Facto que não corresponde com a verdade.</p> <p>RETALIAÇÃO:</p> <p>- Ao questionar os procedimentos das Assistentes Sociais junto às autoridades competentes, as filhas da mãe Ana Vilma, lhes foram RETIRADAS indevidamente, e entregues a cada um dos seus respetivos PAIS, sem terem tido em conta, os direitos concernentes as crianças, NÃO AVERIGUARAM AS RELAÇÕES de VÍNCULOS AFETIVOS entre cada um dos progenitores com as crianças.</p>
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2015
Tempo	4 anos, 2015/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

CASO MÃE E AVÓ PORTUGUESA E BRASILEIRA, AMÉLIA SANTOS

PROCESSO: 2368/10.3T2SNT

JUIZ:

JOAQUIM DA SILVA :

DECIDIU GUARDA PARTILHADA PARA PROGENITOR/AGRESSOR/PEDÓFILO, E RESULTOU NO ASSASSINATO DA FILHA DA D. AMÉLIA DOS SANTOS, DEIXANDO UMA CRIANÇA ÓRFÃ DE MÃE. A CRIANÇA TAMBÉM PERDEU TRAGICAMENTE O SEU TIO MATERNO. QUE TAMBÉM FOI ASSASSINADO PELO AGRESSOR/PROGENITOR/PEDÓFILO. QUE ATÉ O PREZADO MOMENTO NÃO REVELOU ONDE SE ENCONTRA O CORPO DO FILHO DA D. AMÉLIA DOS SANTOS.

EMAT SINTRA: TÉCNICAS ANA SOFIA CRAVINHO, CARLA LOUÇÃO, ANA RITA BRANDÃO SERQUEIRA, CLARA ARAÚJO PIRES, ANA CLÁUDIA FERREIRA.

INSTITUIÇÃO PASSO A PASSO: VISITAÇÃO MONTEIRO.

JUÍZA: CARLA FRANCISCO.

Idade	68
Situação Atual	<p>- A avó Sra. Amélia Santos, está aguardando que saia uma guarda definitiva do seu neto, que está com 8 anos de idade. O tribunal, já deveria ter solucionado este caso, devido as circunstâncias em que a criança, perdera a mãe, filha da avó Sra. Amélia, bem como, o seu tio materno, também filho da avó Sra. Amélia Santos.</p> <p>- A avó Sra. Amélia Santos, tenta proteger o seu neto, vítima do próprio pai, agressor, pedófilo, condenado pelo assassinato da mãe e do tio materno. A tia paterna, que possui problemas psicológicos graves, tenta subverter a justiça, com falsificação de exame psiquiátrico, para intentar a guarda do neto da avó Amélia Santos,</p>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Retirada
Abusiva
filhos/filhas
de
Factos

com a intenção de vingar-se do aprisionamento do seu irmão.

- O corpo do filho da Sra. Amélia dos Santos, ainda não foi encontrado. A Polícia Judiciária arquivou recentemente mais uma vez o processo, sem que tal assunto esteja resolvido.

RETALIAÇÃO:

Pelo facto da Sra. Amélia dos Santos, ter tornado público os assassinatos dos seus filhos, e ter denunciado a pouca vergonha em que se encontra o sistema judicial português, a Sra. Amélia dos Santos está PROIBIDA pelo tribunal, de aparecer na comunicação social, sob pena de não obter a guarda definitiva do seu neto. Portanto, além de não ter direito à liberdade de expressão, num País onde vigora o Estado de Direito Democrático, também não adquire um direito que lhe assiste: o direito de enquanto família alargada, e encarregada de educação do seu neto, órfão, de ter a guarda definitiva do mesmo.

VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA.

- A principal causa da continuação de contatos entre a filha da Sra. Amélia dos Santos e o seu assassino, foi a GUARDA PARTILHADA, sentenciada pelo Juiz de Direito, Sr. JOAQUIM DA SILVA, no Tribunal de Família de Sintra.

A ideologia da guarda partilhada que vêm sendo instituída em Portugal, é altamente perigosa para todas as situações em que exista violência doméstica. Portugal não está minimamente atento aos estudos científicos recentes nos E.U.A. sobre as consequências das guardas partilhadas, nas vidas das crianças, e famílias. Instituir a guarda partilhada como figura jurídica totalizante é um erro que Portugal terá que debater, e evidentemente tomar um posicionamento sério. Sob pena de verificar em Portugal, nos próximos anos o aumento de femicídios, o aumento da violência doméstica, e o aumento de institucionalizações de crianças indevidamente.

- A avó Amélia Santos, além de perder os filhos, de uma forma terrífica, foi violentamente maltratada por assistentes sociais, que



AMARCA

	<p>queriam retirar-lhe o neto, para institucionaliza-lo, alegando que a avó já está velha demais, e que, a filha da Sra. Amélia “morreu porque quis”!</p> <p>FALTA DE ÉTICA PROFISSIONAL TOTAL. DISCRIMINAÇÃO DE GÉNERO, DISCRIMINAÇÃO SOCIAL, DEVIDO À IDADE DA SRA. AMÉLIA DOS SANTOS.</p> <p>- Obrigaram a criança a ter visitas forçadas com a avó paterna e com a tia paterna (pessoas com quem a criança não tinha, nem tem vínculos afetivos), ambas têm problemas psicológicos comprovados. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS.</p> <p>- A criança que ficou órfã de mãe, e que também perdeu o tio, sofreu violência intrafamiliar, de cunho sexual, por parte do progenitor que é pedófilo.</p> <p>- No entanto, Técnicas especializadas tentaram coagir a Sra. Amélia dos Santos, para autorizar a criança, órfã e vítima, a visitar o progenitor na prisão.</p> <p>- A Sra. Amélia denunciou os atos hediondos perpetrados através da falta de ética de técnicas especializadas, contra si e a sua família (seu neto), ambos sobreviventes. Algumas das assistentes foram afastadas. No entanto, deveriam sofrer sanções disciplinares profundas.</p> <p>- Como são possíveis, que não deem as vítimas de atos hediondos como estes assassinatos, e prática de pedofilia, a DIGNIDADE de que a Sra. Amélia, enquanto ser humano, mulher/mãe/avó, e seu neto, criança, necessitam?</p>
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	Guarda provisória estabelecida em 2014.
Tempo	5 anos, 2014/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA CRISTINA BÁRTOLO

PROCESSO: 2833/13.9 Cascais

JUÍZAS: HELENA CRISTINA LEITÃO, FLORBELA SEBASTIÃO E SILVA, ANA GRAÇA FRAGA .

EMAT OEIRAS/CASCAIS: ANABELA MOURA VIEIRA, ANA CRISTINA DOS SANTOS, DUARTE PEDRO E COSTA, CRISTINA XAVIER, ANDREIA DELIMBEUF TADEU, ANABELA PALMIRA MOURA VIEIRA, CÁRMEN RUTE CRUZ, FÁTIMA BARBUDO.

Idade	+35
Retirada Abusiva de filhos/filhas	<p>- Técnicas especializadas foram buscar a criança abruptamente, retirando-lhe dos braços da mãe. Como se a mãe fosse uma criminosa, embora, mãe e filha, fossem vítimas de violência doméstica. E a criança vítima de maus tratos e negligência por parte do pai e avós paternos. A criança tem doença crónica, com problemas de pele, com várias intolerâncias vestuárias e alimentares.</p>
Factos	<p>- A criança foi retirada aos três anos de idade, e a guarda foi alterada através do Tribunal, e entregue ao pai, que proferiu Falsas Declarações, e com um Relatório elaborado por IML desfavorável em relação ao da Mãe.</p> <p>E, ainda um dos relatórios elaborados, e datados de Dezembro de 2015, por Psicóloga e Técnica de Cascais, a Dra Andreia Delimbeuf Tadeu afirmava que a filha corria riscos com a Mãe, porque “<i>ia muitas vezes ao médico</i>”, sem comprovar as informações com as declarações e Relatórios Médicos que constam nos autos desde Abril de 2013.</p> <p>- A queixa de violência doméstica foi convertida em danos corporais e arquivada por falta de provas. Inicialmente houve acusação de SAP, que NUNCA foram comprovadas.</p> <p>VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ISTAMBUL. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS. DISCRIMINAÇÃO DE GÉNERO.</p>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda

Jan. 2016 – Alteração da guarda, com mandado de “captura” e entrega da menor, com agressividade por parte da PSP que acompanhou a ocorrência e por 2 técnicas já identificadas, como se a Mãe fosse uma Talibã procurada por Interpol.

Exemplos de alguns excertos do relatório elaborado por Psicóloga e, **omitido à mãe, por razões óbvias**, pelo Infantário 1º de Maio, administrado por Santa Casa de Misericórdia de Oeiras.

- **Escala Pessoal/Social (Percentil - 67, Idade e Desenvolvimento Mental - 52,5 meses)**

- **Domínio da Audição/Linguagem (Percentil - 8, Idade de Desenvolvimento Mental - 39 meses)**

Demonstrou dificuldades significativas quer na linguagem compreensiva quer expressiva, respectivamente na compreensão de situações do quotidiano, no raciocínio verbal associado à descrição de imagens, à nomeação de cores e de materiais de objectos e na memória auditiva imediato.

- **Escala da Coordenação Olho-Mão (Percentil- 5; Idade de Desenvolvimento Mental - 39 meses)**, evidenciou competências bastante abaixo do esperado para a sua idade no que remete para a produção grafo-motora, nomeadamente nos grafismos, no recorte e nas dobragens. Exibiu dominância da mão direita.

- **Nas provas que avaliam a área da Realização (Percentil - 7, Idade de Desenvolvimento Mental - 37 meses)**, exibiu capacidades muito abaixo da média no que se refere ao raciocínio perspectivo-manipulativo, respectivamente nas tarefas associadas ao raciocínio visuo-espacial, nomeadamente na reprodução de padrões e de modelos visualizados anteriormente.

- **No domínio do Raciocínio Prático (Percentil - 8; Idade de Desenvolvimento Mental - 40,5 meses)**, revelou lacunas no conhecimento das características dos objectos e das suas relações, mais especificamente nas noções quantitativas, em alguns conceitos de grandeza e na memória visual imediato.

A avaliação da área emocional apontou alguma desestruturação do pensamento e fracos recursos para lidar com

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

problemas do quotidiano. Foram revelados sintomas ligados à ansiedade. O pai e a família paterna assumem um papel preponderante, mas a figura materna é também referida pela X.

Conclusões:

Os resultados desta avaliação psicológica, bem como a mudança do comportamento da X em contexto de Jardim de Infância e mesmo do seu rendimento escolar, indicam que a criança se encontra pouco estável do ponto de vista emocional, o que parece estar a interferir quer na sua integração social quer no seu desenvolvimento em geral, **condicionando a sua disponibilidade para a socialização e para a aprendizagem.**

...

Em termos emocionais, parece, igualmente, fulcral que a situação familiar seja estabilizada, **nomeadamente no que concerne às visitas à mãe, uma vez que a ruptura abrupta que existiu nas mesmas em Fevereiro pode ter interferido de forma negativa no equilíbrio da X."**

Perante tão objectivas e evolutivas lesões psicológicas graves, na progressão da personalidade desta criança, nada foi feito para afastar, quem junto da X estará na causa do resultado desta análise, elaborada por técnica profissionalizada.

- só em Abril de 2017, é que a mãe teve conhecimento, que a filha está a ter acompanhamento psicológico desde Janeiro de 2017 até à data.

Tempo

2 anos, Jan. 2016/ Abril 2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA SANDRA MARINA LOBO

PROCESSO: 5743/16.5T8ALM

TÉCNICA: FÁTIMA GIL.

Idade	+ 35
Situação Atual	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Sandra Marina encontra-se numa situação terrífica, sua filha de 6 anos, está em regime de guarda provisória, com a avó materna e o companheiro da avó, padrasto da mãe Sandra Marina Lobo.- Ambos, avó e padrasto, são perturbados psicologicamente, e nenhum exame psiquiátrico foi requerido para comprovar as suas capacidades parentais. Sempre torturaram psicologicamente a mãe Sandra Marina Lobo.- A CRIANÇA SOFRE por estar longe da MÃE, demonstrando tristeza todos os dias, através do telefone, ou presencialmente.- Mãe e filha estão reféns de indivíduos desprovidos de caráter. Quem toma conta da criança é o padrasto da mãe Sandra Marina Lobo, homem que não tinha, nem tem laços afetivos com a criança, dando-lhe banhos e ficando imenso tempo sozinho com a criança. A mãe Sandra Marina Lobo vive em pânico, sem saber como a sua filha está a ser tratada. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.- Todas as vezes que a mãe Sandra Marina Lobo vai visitar a sua filha, sofre humilhações verbais/psicológicas, na frente da criança, que sofre, não só por estar separada da sua mãe, mas também, por presenciar a violência psicológica, pela qual a mãe passa.- A mãe Sandra Marina Lobo, foi abandonada pelo companheiro de nacionalidade brasileira, com a sua filha nos braços. O pai da criança foi embora para o Brasil.- Ao dirigir-se ao Centro Social Paroquial para solicitar o apoio financeiro e a pensão de alimentos devida a que tinha direito, enquanto mulher/mãe, cuidadora, presidindo uma família monoparental, uma Assistente Social prestadora de serviços da
Retirada	

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Abusiva de filhos/filhas	<p>Paróquia, atrapalhou o seu início de vida no sul do País, dado que a mãe Sandra Marina, tinha ido embora com a sua filha para o Algarve, para tentar refazer a sua vida. A Assistente Social, prometera-lhe ajuda para conseguir trabalho e casa, e quando mãe e filha retornaram, retirou a sua filha e colocou-a a vários quilômetros de distância da mãe Marina Lobo, numa instituição de acolhimento.</p>
Factos	<ul style="list-style-type: none">- Na instituição, a criança, NÃO PARAVA DE CHORAR durante todo o dia e toda a noite, quando estava acordada, CHAMANDO PELA MÃE.- A Sra. Assistente Social garantiu-lhe que devolveria a sua filha, caso a mãe Sandra Marina Lobo, voltasse a morar em casa da sua mãe biológica e padrasto. Pessoas que já se encontravam afastadas das vidas da mãe Sandra Marina Lobo, bem como, da criança. A mãe Sandra Marina Lobo, tinha ido embora da casa da sua mãe por causa de agressões psicológicas e negligência maternal. FALTA DE CONHECIMENTO SOBRE AS VIDAS DOS UTENTES. FALTA DE ÉTICA PROFISSIONAL.- Ora, uma vez que, retornar a morar com a dita mãe, que a tinha abandonado era a condição exigida pela Assistente Social, para devolver a sua filha menor, a mãe Sandra Marina Lobo, nem pestanejou. Mas, a guarda provisória da criança foi dada a avó da criança, e não à sua mãe, adulta. Tão pouco ajudaram a mãe Sandra Marina Lobo a reconstruir a sua vida.- A avó da criança, trocou a fechadura da porta de casa, quatro dias depois desta resolução, colocando a mãe Sandra Marina Lobo na rua. A mãe Sandra Marina Lobo, chamou a polícia, mas nada fizeram para a sua proteção. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PATRIMONIAL, PSICOLÓGICA.
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2015
Tempo	4 anos, 2015/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA SÓNIA PEREIRA

PROCESSO: 74/16.2TBFAR

Idade

+ 23

Situação Atual

RETALIAÇÃO:

- A mãe Sónia Pereira, estigmatizada por uma IPSS- ABOIM ASCENÇÃO, pelo facto de ter crescido num centro de acolhimento para crianças e jovens em perigo, está impedida de ver o seu filho, ainda em tenra idade, por ter denunciado à comunicação social, que estava sendo vítima de Discriminação. **A criança foi fotografada no colo do Presidente da República Portuguesa, Dr. Marcelo Rebelo de Sousa.** Foi exposto em matérias jornalísticas. No entanto, **a mãe foi impedida** de ver o próprio filho por ter pedido **socorro** à comunicação social, revelando fotos da criança.

- A criança, um menino de 2 anos de idade, continua num centro de acolhimento, Aboim Ascensão, em Faro, onde pretendem entregar a criança para a adoção.

Recusaram responder uma ordenação do tribunal para fazer uma readaptação da criança à família. O Tribunal posteriormente, não contestou o procedimento da Instituição Aboim Ascensão.

COMO UMA IPSS É MAIS IMPORTANTE DO QUE UM ÓRGÃO DE SOBERANIA?

- Após um mês de ter nascido, faltavam 40g para que o bebé Samuel, tivesse com o seu “peso ideal” enquanto bebé. Neste sentido, decretaram no hospital onde era assistido, de que ele deveria ser retirado da mãe Sónia Pereira, e encaminhado para a instituição Aboim Ascensão.

Retirada
Abusiva

de

- Após tal situação, alegaram que a mãe estava inapta para exercer a sua maternidade por ter tido uma crise epilética há anos atrás e por possuir um quadro de saúde onde figura depressão. A médica que acompanha a mãe Sónia Pereira, deixou claro em relatório, de que a sua doença, estava controlada, e que não interferiria no

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

filhos/filhas	exercício da sua maternidade.
Factos	<p>Importante, salientar, de que a mãe Sónia Pereira, cresceu numa Instituição, e que está sendo estigmatizada socialmente. Uma violação total dos direitos humanos.</p> <p>ESTIGMATIZAÇÃO POR TER CRESCIDO NUMA INSTITUIÇÃO. ABUSO DE PODER.</p> <p>- A mãe Sónia Pereira e seu companheiro, pai da criança, estão juntos, consciencializados de que estão a ser violentados institucionalmente, e não desistirão.</p>
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2016
Tempo	2 anos, 2016/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça, com ameaça de envio da criança para adoção.



AMARCA

CASO MÃE BRASILEIRA KARINE RIBEIRO

PROCESSO: 110/16.8T8CTB – A, e PROCESSO (CRIME): 810/16LSB-LOURES

JUÍZ DE 1ª INSTÂNCIA: ANTÓNIO GABRIEL DOS SANTOS.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO: JOSÉ ANTUNES CERDEIRA.

JUÍZA SENTENÇA ATUAL: ANABELA PEDROSO.

TÉCNICA PSICOLOGA TESTEMUNHA CALUNIOSA EM TRIBUNAL: PATRÍCIA BERNARDES.

Idade	+35
Situação Atual	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Karine Ribeiro, está a ser incriminada pelo ex-companheiro, desde 2016, junto ao SEF, junto ao Tribunal de Castelo Branco, e junto às entidades policiais, como sendo “mãe raptadora”.- Vítima de violência doméstica, é perseguida pelo ex-companheiro, advogado português. Neste momento tem muitos processos-crimes que foram manipulados pelo ex-companheiro contra ela. Além de que, arranjava testemunhas falsas para testemunhar contra a mãe no Tribunal de Castelo Branco. A exemplo de uma psicóloga, Patrícia Bernardes.- O ex-marido manipula o filho de ambos que tem 4 anos de idade. A criança está em sofrimento. Tal sofrimento foi comprovado por relatório pericial do IML-Coimbra, que não foi tido em consideração - de facto - pelo Tribunal de Castelo Branco.- A guarda definitiva da criança se encontra com o agressor/progenitor. A mãe Karine Ribeiro se encontra com um regime de visitas de 15 em 15 dias. O Tribunal de Castelo Branco desde o julgamento em primeira instância, humilha-a, e descontextualiza sua vulnerabilidade perante o ex-marido/agressor.- O Juiz de primeira instância declarou em conferência de pais, ser amigo do progenitor há mais de 20 anos e que por isto a guarda da criança seria dada ao progenitor da criança.- As despesas de deslocamento entre Lisboa-Castelo Branco

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

<p>Retirada Abusiva de filhos/filhas</p> <p>Factos</p>	<p>devem ser suportadas pela mãe vítima de violência doméstica, que também deverá se encontrar com o progenitor para ir receber e entregar o filho, mesmo tendo uma medida protetiva com um dispositivo protetor.</p> <ul style="list-style-type: none">- O processo-crime por violência doméstica se encontra parado no Tribunal de Loures.- A mãe está a tratar do Recurso para a atual sentença da regularização parental. <p>- Retirada da criança por providência cautelar forjada, a partir de uma caluniosa acusação de que a mãe iria fugir para o Brasil com a criança.</p> <ul style="list-style-type: none">- A mãe foi expulsa de casa com intervenção policial, sem mandato judicial.- Houve tentativa de enforcamento.- Foi humilhada em primeira instância, por um juiz amigo do progenitor que comunicou a mãe de que a guarda seria dada ao pai porque ele conhecia o pai há mais de 20 anos. Desconsiderou a problemática da violência doméstica. <p>DISCRIMINAÇÃO RACIAL, DE GÉNERO, MISOGINIA. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em momento algum o tribunal teve em consideração o superior interesse da criança.- A sentença atual da regulamentação parental, tem um carácter sectorial. A Sra. Juíza não tem em consideração a problemática da violência doméstica. Considera que a mãe deveria ter tratado com o agressor os problemas entre casal.
<p>Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda</p>	<p>2016</p>
<p>Tempo</p>	<p>3 anos, 2016/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.</p>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA OLGA COPETO

PROCESSO: 4463/14.9TBCSC

JUÍZAS: HELENA LEITÃO, FLORBELA SEBASTIÃO E SILVA.

INSTITUIÇÃO: MIMAR.

Idade	+ 35
Situação Atual	<p>- A mãe Olga Copeto, recebeu finalmente a guarda definitiva do seu filho, após ter travado uma luta infernal com as instituições que lhe violentaram, a fim de provar que tem capacidades psicológicas para exercer a sua maternidade. Em Fevereiro de 2017, neste corrente ano, recebera a guarda da criança.</p> <p>- Mas, a criança não lhe foi entregue pela Instituição MIMAR. Alegavam que a mãe Olga Copeto não podia ir buscar o seu filho, mesmo com o documento oficial da guarda da criança.</p> <p>- Atualmente a mãe Olga Copeto, tenta reconstruir a sua vida com o seu filho, que lhe foi retirado ainda na maternidade.</p> <p>Ela recebera o filho no mês de Julho de 2017, já com 3 anos de idade. A criança foi devolvida no dia 24/07 à mãe Olga. As técnicas especializadas do Tribunal de Cascais exigiram através de um Juiz de turno, que a mãe Olga Copeto, apresentasse uma inscrição da criança numa creche, em pleno período de férias, e a apresentação de um contrato de trabalho em tempo hábil de 4 dias!</p> <p>A mãe recebeu um diagnóstico do médico de que a criança tem apneia do sono.</p> <p>UMA TOTAL FALTA DE RESPEITO A UMA MÃE QUE FOI DISCRIMINADA, E A UMA CRIANÇA QUE FOI BRUTALMENTE VIOLENTADA AINDA BEBE, COM A QUEBRA DO VÍNCULO MATERNO. TAIS PROFISSIONAIS ESTÃO DESUMANIZADAS, DEVERIAM SER PROCESSADAS, DESTITUÍDAS DAS SUAS FUNÇÕES LABORAIS.</p> <p>- A criança, retornou à mãe, com sérios problemas de</p>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Retirada Abusiva de filhos/filhas	<p>desenvolvimento de LINGUAGEM. Ainda utilizava fraldas, estava desnutrido, nos primeiros quatro dias, de retorno aos braços da sua mãe, estava totalmente apático, e dormia profundamente. Não tinha o hábito de beber água. Estava desidratado.</p> <p>- Segundo relato da mãe, ficou evidente de que existem conflitos de interesses entre as Técnicas Especializadas da Instituição MIMAR, com magistrados (as) e técnicos (as) do Tribunal.</p>
	<p>- A mãe Olga Copeto, dera a luz, e o seu filho bebe, foi-lhe RETIRADO NA MATERNIDADE. Dado que, o pai da criança era africano, ex – sem abrigo. Acusaram a mãe Olga Copeto de ter uma perturbação mental.</p>
	<p>UM ATO QUE LEMBRA-NOS AS PRÁTICAS NAZISTAS OPERADAS NA IIª GUERRA MUNDIAL, BEM COMO, AS RETIRADAS DE BEBÉS ÀS MULHERES NEGRAS NO PERÍODO COLONIAL. OU AINDA A RETIRADA DOS BEBÉS E CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS JUDIAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS CATÓLICAS, UM TERROR. ESPERAMOS QUE TAIS ATOS NÃO CONTINUEM A DECORRER NOS TEMPOS QUE CORREM.</p>
Factos	
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2014
Tempo	4 anos, 2014/2018. (Ainda tem de se apresentar ao Tribunal)



AMARCA

CASO MÃE BRASILEIRA RITA CÁSSIA SILVA

PROCESSO: 11664/16.3T8LSB e PROCESSOS (CRIME): 909/15.7PCOER, 3/17.6SELB

JUÍZAS REGULAMENTAÇÃO PARENTAL: MARIA JUDITE FONSECA, HELENA LEITÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO COMARCA DE LISBOA OESTE CASCAIS: ISABEL DE NORONHA, e PROCURADORA-ADJUNTA ANA LOBO FERREIRA.

MINISTÉRIO PÚBLICO LISBOA: PROCURADORA ADJUNTA MARIA JOSÉ MAGALHÃES.

CPCJ: 251/15 TÉCNICA ADÉLIA PRETO.

ISS: TÉCNICA CÉLIA AUGUSTO.

Idade

+ 35

Situação Atual

RETALIAÇÃO:

- O SEF **anulou todas as residências da mãe Rita Cássia Silva, em Portugal**, sem o reconhecimento de incompetência dos seus funcionários, com o conhecimento do seu vínculo académico em Portugal, e com conhecimento de que foi vítima de violência doméstica e de que é vítima de violência institucional. Note-se: 18 anos a residir em Portugal, a trabalhar enquanto arte-educadora, com crianças e famílias.

- A mãe Rita Silva suporta em regime de guarda provisória, instituída numa sessão no tribunal de família de Lisboa, em Dezembro de 2016, a ida do seu filho menor, de 7 anos de idade, semanalmente para o pai, seu ex-companheiro e agressor.

- Está a ser ouvida em audição técnica especializada junto ao ISS. A CPCJ foi negligente, não respondeu ao Tribunal, desde Dezembro de 2016. Queria coagir a mãe a fazer uma mediação familiar com o agressor. Violando à Convenção de Istambul, sem nenhum conhecimento de facto da situação familiar. Não respondeu aos e-mails que a mãe lhes enviou. Atualmente está a caluniar a mãe, e mesmo ao Tribunal. Afirmando que o processo de promoção se encontra “aberto” (o consentimento que a mãe assinou tinha

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

**Retirada
Abusiva de
filhos/filhas**

Factos

duração de 6 meses) e que a mãe é que ficou de lhes fazer uma “proposta”.

- **A criança mantém uma perturbação dos sons da fala, e perturbação da fluência, devido aos testemunhos de agressões do pai à mãe quando estavam ainda unidos de facto, e após a separação, quando o pai agrediu a mãe, em 2015. A mãe Rita Cássia, encaminhou o filho para acompanhamento em sessões de terapia da fala e de psicologia, há quatro anos. A criança demonstra ansiedade, sempre que retorna da casa do pai.**

- A mãe Rita Cássia viveu em união de facto com o pai do seu filho durante 6 anos. O pai da criança, começara a dar sinais de agressividade verbal/psicológica, bem como, comportamentos paranoicos, com ideias de perseguição, após o nascimento do filho de ambos, em 2009. Devido a utilização de álcool pelo pai da criança, a mãe Rita Cássia vivia sobre o terror psicológico dentro da sua casa, com o seu filho menor.

- Separaram-se em 2012, após a mãe Rita Cássia ter sido empurrada, e trancada pelo ex-companheiro, dentro de casa. Houve a abertura de um processo – crime que foi arquivado, porque o pai da criança, manipulou a mãe para assim fazê-lo. Acordaram em criar a criança em conjunto, pelo bem da criança.

- Em 2015, após 3 anos de separação de facto, a mãe Rita Cássia, foi agredida fisicamente, na frente do filho, após uma ida a casa do agressor para lhe levar o filho de ambos. O pai tinha bebido álcool, e estava irreductível. Trancou-lhes dentro da sua casa. A mãe chamou a polícia através do telefone. Agentes policiais chegaram em casa do pai da criança, mas não escreveram nada do que estava a passar naquele momento. Após a mãe ir-se embora, os agentes da polícia, escreveram uma queixa-crime contra a mãe da criança, transformando o agressor em vítima.

DISCRIMINAÇÃO DE GENERO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL “SUBTIL”. NEGLIGÊNCIA SOCIAL. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA.

- A mãe Rita Cássia, traumatizada, ficou sem voz durante três dias, tendo como testemunhas suas colegas de trabalho, e fez um

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

aditamento ao processo-crime de 2012.

-Teve conhecimento do depoimento calunioso que o seu ex-companheiro fez contra si, quando esteve no departamento de investigação criminal. Enquanto assistente do Ministério Público, entregou documentos, com transcrições de sms, e-mails, e lista de testemunhas, que não foram apreciados com o devido rigor pelo Ministério Público. Arquivaram o processo, e ainda inventaram descrições de situações que não se passaram.

- A mãe abriu um novo processo-crime no Concelho onde reside, Lisboa, dado a continuidade de agressões psicológicas do ex-companheiro, contra si e contra o filho. No entanto, o Ministério Público, mais uma vez tenta arquivar o processo. Alegam que não podem VIOLAR os direitos da Sra. JUIZ de Oeiras.

- Técnicos Especializados da Segurança Social, aquando da visita na casa do pai da criança, por conta de uma medida de proteção de menores junto a CPCJ, concluiu em relatório que o pai da criança, possuía um pensamento repetitivo, circulatório, e que tinha um pensamento pejorativo, concentrando-se na mãe Rita Cássia. Até o prezado momento nenhum exame psiquiátrico foi requerido ao pai da criança. Mesmo com um pedido solicitado a Juiz do Tribunal de Família no âmbito do processo de regulamentação parental vigente.

NEGLIGÊNCIA. SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA?

- Houve dois processos abertos para a regulamentação parental da criança. Um aberto pela mãe Rita Cássia, outro pelo pai. O processo do pai, foi redigido caluniosamente, subvertendo factos, e tentando manipular o tribunal, com intenção de prejudicar as vidas da mãe e da criança. Conforme subtende-se no último artigo de tal processo, onde o pai, afirma que se a mãe continuar a portar-se mal, que ele requererá “a guarda definitiva da criança, concedendo a sua mãe, o número máximo de visitas”.

Tal processo foi arquivado. No entanto, após ter sido arquivado, o Tribunal de Família requereu à mãe que pagasse custas atribuídas a única sessão de tal processo, onde a mãe foi obrigada a entrar na sessão, sem a sua advogada oficiosa, uma vez que ela não era a advogada para contrapor a ação do pai da criança. Uma sessão



AMARCA

onde a mãe que sempre lutou para que seu filho estivesse bem, com saúde e feliz, foi acusada, de maltratar o seu filho fisicamente, de abandonar o filho na escola, de ser autoritária, de ter amigos drogados, uma violência suportada sem que houvesse nenhum advogado presente.

Após apresentar requerimento ao ISS, dado não ter recebido a carta que o ISS diz ter enviado para a mãe, fora negado a atribuição de um advogado para contrapor a ação de um processo que está extinto! VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.

- A Sra. Juiz que presidiu a sessão de regulamentação parental em Dezembro de 2016, além de dizer-lhe que não tinha conhecimento do seu caso, porque não tinha informações, sendo bem visível um dossier em frente da Sra. Juiz, rira-se para a mãe Rita Cássia e dissera-lhe que o seu processo iria ficar assim “POR MUITO E MUITO TEMPO”. Também insinuou à mãe Rita Cássia que demonstrava em sessão de tribunal, alguma vulnerabilidade, ao chorar, de que “Você tem que estar bem psicologicamente, se não, não pode estar bem com o seu filho!”

DISCRIMINAÇÃO DE GÉNERO. DISCRIMINAÇÃO RACIAL “SUBTIL”. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA.

- Por conta da continuação de perversões do ex-companheiro, durante todo o mês inteiro de Fevereiro de 2017, a mãe Rita Cássia, esteve com o período menstrual sem cessar, um resultado físico, psicossomático, das violências particulares e institucionais que tem sofrido.

- 1 ano e quatro meses passaram-se. Uma corroboração para a perversão dos valores nas vidas das famílias.

- CPCJ LISBOA, negligência com a mãe e negligência com o Tribunal.

Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento

2016 (Dezembro) Guarda partilhada provisória, em situação, onde houve violência doméstica, e onde há, imensas manipulações por

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

de Guarda

parte do pai da criança.

Tempo

2 anos, 2016/2018. Sendo que a última agressão física decorreu em 2015. (Atualmente está marcada audiência, com a Juiz Helena Leitão).



AMARCA

CASO MÃE GUINEENSE FÁTIMA MANÉ

PROCESSO: 7822/08.2TMSNT

JUÍZA: MAFALDA CLARISSE FARIA.

MAGISTRADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO: JUDITE RESENDE.

CPCJ DE SINTRA OCIDENTAL: ANDREIA FILIPA SARDINHA DE OLIVEIRA MARTINS.

CAT NOVO MUNDO: SÓNIA LUÍSA ALVES DE OLIVEIRA NEVES, ANA RUTE PIRES E CALIM.

Idade	+ 35
Situação Atual	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Fátima Mané, CONSEGUIU após uma batalha árdua, e perseguição de técnicas especializadas, a guarda do seu terceiro filho, com 8 anos de idade. Mãe, e pai da criança são guineenses, o filho é português.- A mãe Fátima Mané, já há alguns anos busca junto às autoridades competentes, descobrir o que fizeram com o seu filho mais novo, desaparecido dentro de uma instituição de acolhimento portuguesa, no ano de 2009. ABUSO DE PODER.- Busca justiça, e reencontrar o seu filho, uma vez que trata-se de uma mulher que foi extremamente estigmatizada em Portugal.- Retiraram-lhe seus dois primeiros filhos, sem avaliarem as condições de uma mãe/mulher que chegou em Portugal em 2003, por conta de um protocolo de saúde, para cuidar da perna da sua filha já crescida.- Alegaram as mais disparatadas e racistas conclusões sobre a vida de uma mulher africana, que não sabia falar corretamente a língua portuguesa, e que apenas estava a lutar para proteger os seus filhos.- A mãe Fátima Mané, após chegar em Portugal, em 2003, através do protocolo de saúde, entre Portugal e Guiné-Bissau, teve que ficar aguardando em território português, no Hospital Estefânia operarem a perna da sua filha mais crescida, que era vítima de bullying na

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

**Retirada
Abusiva de
filhos/filhas**

Factos

escola em que frequentava na Guiné Bissau, por ter uma deficiência física numa das pernas.

- Mesmo com o acordo de cooperação (Portugal/Guiné-Bissau), não houve nenhuma instituição portuguesa que dera apoio a mãe, e neste sentido, a mãe Fátima Mané, instalada próximo de amigos de parentes que viviam aqui em Portugal, começara a vender milho assado para com o lucro, poder dar de comer aos seus filhos.

- A sua filha mais velha ficava com o menino pequenino de 1 ano de idade, no pequeno anexo, onde a mãe Fátima Mané, conseguira como local para proteger os seus filhos, durante o tempo de espera do hospital.

- Por conta de uma denúncia anónima, a mãe Fátima Mané, foi surpreendida no seu anexo, por técnicas da CPCJ, e pela polícia, para levarem os seus dois filhos.

- Relatórios totalmente desprovidos de conhecimento de causas, e ainda por cima, incriminando a mãe Fátima Mané, foram escritos.

- A mãe relata que desmaiou no dia em que bateram a porta do anexo, onde estava com seus filhos, e acordou muitos dias depois no Hospital Amadora – Sintra. Onde médicos preparavam-se para fazer-lhe uma cirurgia (?)

- No entanto, a mãe Fátima Mané, nunca ficou a saber para que era a cirurgia, dado que não foi realizada, porque a mãe, pediu para ir embora do Hospital. Se estivesse realmente doente, teriam deixado a mãe ir-se embora?

- Ao perguntar aos Técnicos e Técnicas do Hospital, pelos seus filhos, obteve a resposta de que os filhos já não eram dela!

VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA.

- A mãe foi encontrar o filho mais pequeno no Hospital Santa Maria, e a filha maior já institucionalizada. Num Colégio em Sintra.

- Institucionalizaram as crianças e sem nenhum acordo de consentimento, coagiram a mãe, de que se quisesse reaver os seus



AMARCA

	<p>filhos, teria que arranjar um trabalho em Portugal, e uma casa com quartos suficientes. ABUSO DE PODER.</p> <p>- A mãe Fátima Mané, arranjou trabalho e casa, mas nunca mais conseguiu reaver os seus dois filhos. Uniu-se com um cidadão guienense, e engravidou do seu terceiro filho. Numa sessão de tribunal, disseram-lhe que a mãe Fátima Mané, não estava interessada em reaver os seus dois filhos, porque engravidara do terceiro filho.</p> <p>- Mesmo com casa e com trabalho, e com a vida quase “refeita”, não permitiram a reintegração da família. Ao invés disso, formularam mais relatórios falsos. Aterrorizando a mãe Fátima Mané, que compreendeu que tais profissionais estavam era interessados em continuar com os seus filhos, e ainda, tentarem retirar o seu terceiro filho.</p> <p>ABUSO DE PODER. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA.</p> <p>- Ora, o que se coloca aqui em causa são todos os procedimentos violentos conduzidos por Técnicos e Técnicas especializados da Assistência Social, CPCJ'S, Hospitais, em que a mãe Fátima Mané, e seus filhos, foram vítimas em Portugal.</p>
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2004 (Retirada das crianças em ambiente familiar) 2009 (desaparecimento do filho institucionalizado, sem nenhuma comunicação à mãe Fátima Mané).
Tempo	14 anos, 2004/2018 sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

CASO MÃE CABO-VERDIANA ALCINA DA SILVA

PROCESSO EM TRANSIÇÃO: CPCJ - TRIBUNAL

CPCJ ODIVELAS: TÉCNICA ANA RITA FIGUEIRA.

INSTITUIÇÃO CASA RAINHA SANTA ISABEL: TÉCNICA DIRETORA LAURA DOMINGOS.

Idade	+ 25
Situação Atual	<p>- A mãe Alcina da Silva se encontra com a sua filha, bebé de meses, nascida em Portugal. A mãe teve uma gestação de risco.</p> <p>- Técnicas da CPCJ queriam coagir a mãe a assinar um novo consentimento para dar continuidade a uma medida de “promoção e proteção”, junto da mãe e da criança. Afim de que a mãe adquira “competências parentais”, conceito sem critérios específicos por uma grande maioria de Técnicas especializadas afetas às CPCJ’S.</p> <p>Note-se que estamos a falar de uma mulher cabo-verdiana, mãe de quatro crianças. Que sempre cuidou da sua casa em Cabo Verde e da sua família. Que veio acompanhando o seu filho, dado ele estar com problemas de saúde.</p> <p>- A criança evacuada de Cabo Verde, tem 10 anos de idade, e se encontra institucionalizado na Casa Rainha Santa Isabel, em Odivelas. Não gosta de lá estar. Dado que foi retirado da sua mãe, que foi acusada por uma assistente social, do Hospital Estefânia, num relatório social, que deu origem às sinalizações de ambas as crianças, de ser uma mãe “perturbadora”. E de que a criança disse no hospital que queria ser “adotada”.</p> <p>- No Hospital Estefânia, existe uma associação, a Crescer Bem, que diz ajudar as mulheres e crianças que vêm de fora. Dado que não conhecem Portugal. No entanto, uma das primeiras coisas que voluntárias desta Associação fizeram para ajudar a mãe Alcina da Silva, foi acompanhá-la até a casa da tia dela e levar-lhe um detergente de loiças! DISCRIMINAÇÃO RACIAL “SUBTIL” ?</p> <p>Bem como, acompanhá-la à Embaixada de Cabo Verde, e se apresentarem enquanto assistentes sociais. Embora saibamos que</p>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

**Retirada
Abusiva
de
filhos/filhas
Factos**

as voluntárias desta associação, possuem profissões diferenciadas.

- A Embaixada de Cabo Verde, retirou da mãe o subsídio que se comprometeu em disponibilizar aquando da sua estada em Portugal para cuidar do seu filho. Dizem que só lhe podem pagar o valor do passe mensal de transportes.

- No entanto, a mãe Alcina não dispõe do número de segurança social, nem de número de contribuinte. E assim sendo não pode fazer o passe mensal de transportes. A mãe tem o estatuto de acompanhante de uma criança evacuada de Cabo Verde para tratamento de saúde. Criança esta que é o seu filho, e que se encontra institucionalizado indevidamente. No entanto, a CPCJ exige-lhe que arranje um emprego!

- A mãe Alcina da Silva, dormiu grávida durante toda a sua gestação, numa cadeira do Hospital Estefânia, ao lado da cama do seu filho. Ambos chegaram em Portugal em 2017.

- Sobre a mãe Alcina da Silva e o seu filho, recaíram calúnias por parte da Assistência Social do Hospital Estefânia como:

- Que a mãe abandonou o filho no parque do hospital e foi fazer compras, afirmação que depois é contradita quando afirmam que a mãe não levava o filho ao parque;

- Que a mãe é uma mulher perturbadora para o filho;

- Que a mãe não tem competências parentais;

- Que a mãe não sabe dar os remédios ao filho...

- Quando a mãe reclamava em crioulo com o seu filho, tal ato passara a ser interpretado pelas técnicas no hospital, de maneira inadequada.

- Disseram que a mãe não tinha onde ficar. Que o local concedido pela Embaixada não tinha condições. Mas as técnicas não foram averiguar se o local tinha ou não condições.

- Fizeram-lhe assinar o consentimento à CPCJ, sem dar-lhe conhecimento ao teor do conteúdo que estava descrito no



AMARCA

	<p>documento (uma descrição da mãe totalmente absurda, desprovida da sua realidade).</p> <ul style="list-style-type: none">- A CPCJ de Lisboa-Anjos, proferira numa reunião em 15/02/2018, de que não queria que a mãe Alcina da Silva estivesse em casa da sua tia, e sim numa casa “em condições”. Mas não dispõem de meios para conseguir uma casa “em condições” para a mãe.- A CPCJ não contesta relatórios sociais advindos das Técnicas Assistentes Sociais. Portanto, os relatórios podem ser caluniosos e as CPCJ'S não têm como avaliar. E promovem medidas de promoção e proteção de crianças, sem critérios para verificações sobre os contextos reais das vidas das crianças e das suas famílias.- Promoveram junto à mãe cabo-verdiana Alcina da Silva e seu filho, uma separação entre mãe e filho, a precisar de convalescença. Tendo como resultado: exclusão social, com a perda do apoio da Embaixada de Cabo Verde, uma vez que, já não reconhecem a mãe enquanto acompanhante do filho menor.- A mãe não teve direito ao contraditório. Veio a Portugal tratar da saúde do filho e ficou sem ele, por conta da escrita de um relatório calunioso por parte da Assistência Social. <p>VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA.</p>
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2017 (Retirada abusiva).
Tempo	1 ano (2017, 2018).



AMARCA

CASO MÃE BRASILEIRA SILVIA VILELA

PROCESSO: 2434/08.3TMPRT-L

JUIZ: NUNO MELO

ADVOGADA RESPONSÁVEL PELA VINDA DA MÃE PARA PORTUGAL: SIDINEIA YAMAGUCHI.

Idade	+ 35
Situação Atual	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Silvia Vilela aguarda sentença sobre a guarda de seu filho luso-brasileiro. A criança tem 10 anos de idade.- A criança vive em regime de guarda compartilhada, entre mãe e progenitor/agressor.- A criança tem medo de dormir na casa do pai, devido as atitudes desviantes do pai para consigo.- A mãe Silvia Vilela, foi vítima de violência doméstica e ainda continua a sê-lo. Dado que o progenitor utiliza o filho para atingi-la.- O processo-crime por abuso sexual contra o menor foi arquivado pelo MP do Porto pela segunda vez.- A criança está com TIQUES NERVOSOS, REVIRA OS OLHOS E O PESCOÇO. Está recebendo acompanhamento psicológico, através da mãe.
Retirada Abusiva de filhos/filhas	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Silvia Vilela veio para Portugal, com o seu filho, porque assinou um acordo com o pai da criança, um cidadão português, lavrado em cartório no Brasil, que ambos permaneceriam aqui durante dois anos e depois regressariam para o Brasil.- O acordo lavrado em território brasileiro foi desrespeitado pelo ex-marido. Aquando do inicio de estadia da mãe Silvia Vilela, seu ex-marido lhe disse que a partir de então ela e o filho não mais regressariam para o Brasil.
Factos	<ul style="list-style-type: none">- Uma advogada brasileira de nome Sidineia Yamaguchi, transmitiu à mãe Silvia Vilela de que o acordo assinado no Brasil, estaria

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

válido em Portugal. Recebeu 1.000€ por tais diligências. Há uma reclamação na AO do Porto quanto à esta situação.

- A mãe Silvia Vilela foi atraçoada pelo ex-marido. Dado que tinha como objetivo que ela e o filho de ambos permanecessem em território português.

- O ex-marido solicitou a mudança de regime de guarda da criança. Passando a criança a viver em regime de guarda partilhada entre mãe e progenitor.

- A criança tentou se suicidar em 2017, o pai sumira com ele durante um certo tempo, sem dar satisfações a mãe Silvia Vilela.

- No entanto, numa determinada semana, de retorno da casa do progenitor, a criança queixou-se à mãe sobre seu desconforto perante algumas atitudes indevidas promovidas pelo seu progenitor.

- A criança contou as situações desconfortantes para a sua psicóloga, para a PJ, e para a sua psiquiatra.

- No entanto, no Tribunal de Família, através do Juiz Nuno Melo, a criança não foi “escutada”. Muito menos a sua mãe. A mãe brasileira Silvia Vilela foi transformada numa alienadora, com problemas psicológicos graves. A guarda foi sentenciada em regime de guarda total para o pai da criança.

- A criança passou a ver a sua mãe apenas aos sábados durante 3h. E a mãe teve que provar ao Tribunal do Porto, que não estava depressiva, e que estava a ser acompanhada por acompanhamento psicológico.

- O progenitor jurou a mãe Silvia Vilela de morte, à frente da criança.

- A mãe recorreu e o Tribunal do Porto, determinou novamente uma guarda partilhada entre mãe e progenitor. Existindo processos-crimes contra o progenitor, que se encontravam a decorrer.

VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA.



AMARCA

	<p>- Mãe e criança vivem aterrorizadas, sem que nenhuma instituição portuguesa se dignifique a ajudá-las.</p> <p>- A mãe pediu socorro a PGR, ao MP, a OA, entres outras entidades, e não houve até o prezado momento, nenhuma demonstração de interesse em ajudar uma mãe imigrante e o filho que vivem sobre tortura em solo português.</p>
<p>Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda</p>	<p>2017 (Separação abrupta da mãe, por ter denunciado abuso sexual contra a criança).</p>
<p>Tempo</p>	<p>2016/2018 sem resolução definitiva no âmbito da justiça.</p>



AMARCA

CASO MÃE PORTUGUESA AÇORIANA MARIA SALOMÉ

PROCESSO 126/18

Instituição: AACIT Associação de apoio á criança da ilha terceira

Diretor da instituição: Jorge Pires

Coordenadora da Instituição: Sofia Alves, e Maria Gorete Moreira

Idade	+ 35
Situação Atual	<ul style="list-style-type: none">- A mãe Maria Salomé, está perplexa com o que está a acontecer. Seu filho, uma criança com 9 anos de idade, foi passar recentemente o fim-de-semana com ela, e ela descobriu de que a criança tinha sido abusada sexualmente.- Levou a criança ao Hospital nos Açores. Foi atendida por uma médica que avaliou a saúde da criança e que confirmou que o facto sucedera.- Em 09/03/2018 a mãe Maria Salomé deu entrada no Hospital. Porque a criança estava muito machucada na região anal.- Após a saída da médica do turno, outra médica chegou e desvalorizou a situação, a dizer que a criança estaria com “lombrigas”.- Mãe e criança ficaram no hospital a espera de um médico do IML.- A mãe foi apresentar queixa a PSP.- O médico do IML não apareceu até as 9h da manhã do dia seguinte. A médica disse a mãe que a criança tinha que ficar internada.- A criança ficou internada na pediatria do hospital. Deram-lhe remédio para as “lombrigas” e passaram pomada no anus da criança.- As 19h as funcionárias da Instituição onde a criança se encontra, chegaram ao Hospital e mandaram a mãe ir-se embora.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

- A criança estava mal e queria a companhia da sua mãe. Houve gritos e choros.

- As funcionárias da instituição ameaçaram chamar a polícia para prender a mãe, caso ela não fosse embora.

- Uma das funcionárias disse a mãe que no dia seguinte ela não fosse ao hospital.

- A mãe tentou obter o relatório médico no dia seguinte, e lhe disseram que não podiam entrega-lo.

- A avó tentou visitar o neto, mas não lhe deixaram.

- A mãe telefonou para falar com a funcionária da instituição, que lhe disse que lhe tinha avisado que não fosse ao hospital.

- Uma assistente social foi conversar com a criança, mas a mãe não sabe sobre qual o conteúdo da conversação.

- Avisaram a mãe que a criança já não correria perigo na instituição porque as crianças que lhe abusaram já tinham ido embora de lá.

- A criança sofre maus-tratos na instituição.

Estão a administrar à criança o medicamento "Risperidona" há mais de 1 ano.

Risperidona Genedec é utilizado para tratar:

- Esquizofrenia, em que pode ver, ouvir ou sentir coisas que não existem, acreditar em coisas que não são verdade, sentir uma desconfiança fora do habitual ou sentir-se confuso

- Mania, em que se pode sentir muito excitado, eufórico, agitado, entusiástico ou hiperativo. Mania ocorre numa doença chamada doença bipolar

- Tratamento de curta duração (até 6 semanas) da agressividade persistente em pessoas com demência de Alzheimer que causam dano a si próprio ou aos outros. Tratamentos alternativos (não farmacológicos) devem ser tentados antes

- Tratamento de curta duração (até 6 semanas) de agressividade persistente em crianças com atraso intelectual (com mais de 5 anos



AMARCA

	<p>de idade) e adolescentes com alterações de conduta.</p> <p>- A mãe Maria Salomé tentou marcar uma consulta com o psiquiatra para tentar compreender sobre a utilização do medicamento, mas lhe disseram que apenas a instituição é que poderia tratar de tal assunto.</p> <p>- A criança está na instituição indevidamente. Está a sofrer maus-tratos. Uma das funcionárias lhe bate “para o seu bem”.</p> <p>A MÃE PEDE SOCORRO QUER SER RETIRADA DOS AÇORES PARA PORTUGAL CONTINENTAL, COM O SEU FILHO, QUE NÃO SE ENCONTRA BEM NA INSTITUIÇÃO NEGLIGENTE EM QUE ESTÁ.</p>
Retirada Abusiva de filhos/filhas	<p>- A criança está institucionalizada há dois anos. Dado a mãe ter sido vítima de violência doméstica. Retirada indevida.</p>
Factos	
Local e/ou ano da Retirada e/ou estabelecimento de Guarda	2016
Tempo	2 anos, 2016/2018, sem resolução definitiva no âmbito da justiça.



AMARCA

4. Violações dos Direitos Constitucionais, Liberdades, e Garantias.

Tal problemática social das separações violentas entre mães e filhos, quer seja por via dos tribunais, ou por via da assistência social, bem como, das CPCJ'S, VIOLA RADICALMENTE o PRINCÍPIO DA IGUALDADE, Artigo 13º, da Constituição da República Portuguesa. Viola também a Convenção de Istambul, em todos os processos em que existe uma coação às mulheres vítimas e crianças vítimas de violência doméstica para fazerem mediações familiares com os agressores.

Viola a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Crianças, ratificada por Portugal em 1990. Bem como, o Tratado de Amizade entre Portugal e Brasil. As mulheres de origem portuguesa, residentes no Brasil, são protegidas contra a violência doméstica, através da Lei Maria da Penha, com foro privilegiado. Até o prezado momento, não há relatos no Brasil, junto às coletividades civis de mães, entre outras autoridades competentes do Estado, de que mulheres portuguesas estejam a ser humilhadas nos tribunais brasileiros, ou que seus filhos tenham sido retirados para pais agressores ou instituições de acolhimento de crianças no Brasil. Muito menos, temos relatos de que o governo brasileiro tenha anulado o tempo de residência de mulheres portuguesas imigrantes no Brasil.

Gostaríamos ainda de sugerir ao Estado Português, a implementação de uma reestruturação sobre os modos operandis das Técnicas especializadas e Assistentes sociais em Portugal. Desde os seus métodos de trabalho às sanções disciplinares através de despedidas por justas causas.

No âmbito das visitas às casas das cidadãs e cidadãos, as Técnicas especializadas, deveriam registar através de fotografias digitais, sob sigilo, os locais ambientes visitados. Afim de comprovarem que seus relatórios sociais estão redigidos em acordo com as realidades visitadas.

Uma ordem das Assistentes Sociais em Portugal deveria ser instituída afim de supervisionar o desempenho profissional das Assistentes Sociais, bem como, as suas formações técnicas, e/ou académicas.

As CPCJ'S deveriam ser reestruturadas em suas metodologias práticas e fundamentos teóricos, e a lei LCPCJ deveria ser novamente revista. Uma

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

entidade exterior a CPCJ - sem ser o MP – deveria ser instituída afim de supervisionar as prestações laborais das Técnicas especializadas, nos diversificados terrenos em que se encontrem a trabalhar. Tal instituição deveria supervisionar caso a caso, todas as sinalizações de crianças em perigo. Bem como, deveria existir um protocolo entre a OA, o ISS e as CPCJ'S afim da atribuição imediata de um (a) advogado (a), para dar o acompanhamento caso a caso, aos cidadãos e cidadãs em Portugal.

Jamais poderíamos permanecer indiferentes diante dos relatos objetivos/factuais, e subjetivos, recolhidos junto de todas as cidadãs e cidadãos, que têm chegado até nós, desesperadas e desesperados em busca de apoio, dado estarem a ser injustiçados por entidades que deveriam proteger-lhes num Estado de Direito Democrático.

Nós, mulheres/mães, estamos atentas. Todos os direitos que conquistámos após o 25 de Abril, em Portugal, não serão violados, por conta de atuações profissionais, e institucionais enraizadas em costumes patriarcais, coloniais, capitalistas, machistas, misóginos, pedófilos. Necessitamos de **CONSTRUIR em CONJUNTO** uma **SOCIEDADE PORTUGUESA SAUDÁVEL**, para nós e para os (as) nossos (as) filhos (as).

CONTAMOS COM O VOSSO IMENSURÁVEL APOIO.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

5. Referências

Appadurai, Arjun (2004), *Dimensões Culturais da Globalização*, Lisboa, Editorial Teorema.

Azambuja, de Fay Regina Maria, Ferreira, Mariante Helena Maria (2011), *Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes*, Porto Alegre, Artmed.

Formosinho, Oliveira Júlia (2004), *A Criança Na Sociedade Contemporânea*, Lisboa, Universidade Aberta.

Iencarelli, Brayner Maria Ana (2013), *Abuso Sexual, uma Tatuagem na Alma de Meninos e Meninas*, São Paulo, Zagodoni.

SottoMayor, Clara (2014), *Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais nos Casos de Divórcio*, Coimbra, Edições Almedina, S. A.

SottoMayor, Clara (2014), *Temas de Direito das Crianças*, Coimbra, Edições Almedina, S. A.

Souta, Luís (1997), *Multiculturalidade & Educação*, Porto, Profedições.

Vaccaro, Sonia, Payueta, Barèa Consuelo (2009), *El Pretendido Síndrome de Alienación Parental Un instrumento que perpetúa el maltrato y la violencia*, Bilbao, Desclée De Brouwer.

Wahnon, Sofia (2013), *Os Homens-filhos: tradição humanística e discurso antropológico sobre a infância e a enculturação das crianças / Sofia Whanon; orient. José Filipe Verde*, Lisboa, Monografia reservada, Biblioteca do ISCTE-IUL.

Winnicott, D. W. (2006), *Os Bebés e Suas Mães*, Rio de Janeiro, Imago.

Winnicott, D. W. (2012), *A Criança e o Seu Mundo*, Rio de Janeiro, LTC.



AMARCA

Artigos:

Furlan, Fabiano; et al. (2011). Violência Sexual Infantil: a dialética abusador/abusado e o sistema de enfrentamento. Vivências: Revista Eletrônica de Extensão da URI. Vol. 7, n. 13, pp. 198-208. Outubro, 2011.

Disponível em:

http://www.reitoria.uri.br/~vivencias/Numero_013/artigos/artigos_vivencias_13/n13_22.pdf

Lopes, Antónia Maria (2013). Os Socorros Públicos em Portugal, Primeiras Manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX). Revista Estudos do Século XX 13 Coimbra, 2013, pp.257-280 (volume temático: Estado Providência, Capitalismo. e Democracia).

Disponível em:

<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/25022/1/Socorros%20publicos%20em%20Portugal,%20sec%2016-19Lopes.M.A.Lopes.pdf>

SottoMayor, Clara Maria (2011), Uma Análise Crítica da Síndrome de Alienação Parental e os Riscos da sua Utilização nos Tribunais de Família. Julgar, nº 13, Coimbra Editora, pp.73-107.

Disponível online em:

<http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/10/073-107-Alienação-parental.pdf>

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>



AMARCA

Council Of Europe, (2009), Uma Estratégia Nacional Integrada, Directrizes do Conselho da Europa sobre as Estratégias Nacionais Integradas de Proteção das Crianças Contra a Violência.

Disponível em:

<https://rm.coe.int/168046eb83>

Pereira, Santos Marta (2015), A Pobreza não pode justificar a retirada de uma criança à família. Observatório EAPN, 13/11/2015.

Disponível em:

<https://observatorio-lisboa.eapn.pt/a-pobreza-nao-pode-justificar-a-retirada-de-uma-crianca-a-familia>

Petrowski, Nicole, Cappa, Claudia, Gross, Peter (2017). Estimating the number of children in formal alternative care: Challenges and results. Child Abuse & Neglect, Volume 70, August 2017, pp. 388-398.

Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213416302873>



AMARCA

Peticionárias, e Peticionário, Petição Não Adoto Este Silêncio.

Cidadãs, e Cidadão:

Amélia dos Santos (Reformada)

Anabela Caratão (Empresária)

Ana Vilma Maximiano (Funcionária Pública)

Cristina Bártole (Lic em Gestão e Comercial)

Nádia Penas (Professora)

Rita Cássia Silva (Antropóloga, Arte Educadora)

Dr. Gameiro Fernandes (Advogado)

Lisboa, 13 de Abril de 2018.

Associação e Movimento de Alerta à Retirada Abusiva de Crianças e Adolescentes

<http://amarca.org/>